

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 0524
 DATA 05 / 11 / 97
 HORA DE ENTRADA 10:50 hs.
 ESPECIE P. LEI Nº 0047/97-A



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Rosalina
 FUNCIONÁRIO

Assessoria: Ofício
 Encarregado: 0007/98-A2
 Em: 11/03/98
Verônica

1997

Parte Interessada: DEPUTADO FRAN JÚNIOR

Documento Original: PROJETO DE LEI

N.º 0047/97-AL.

Protocolado sob o N.º 0524

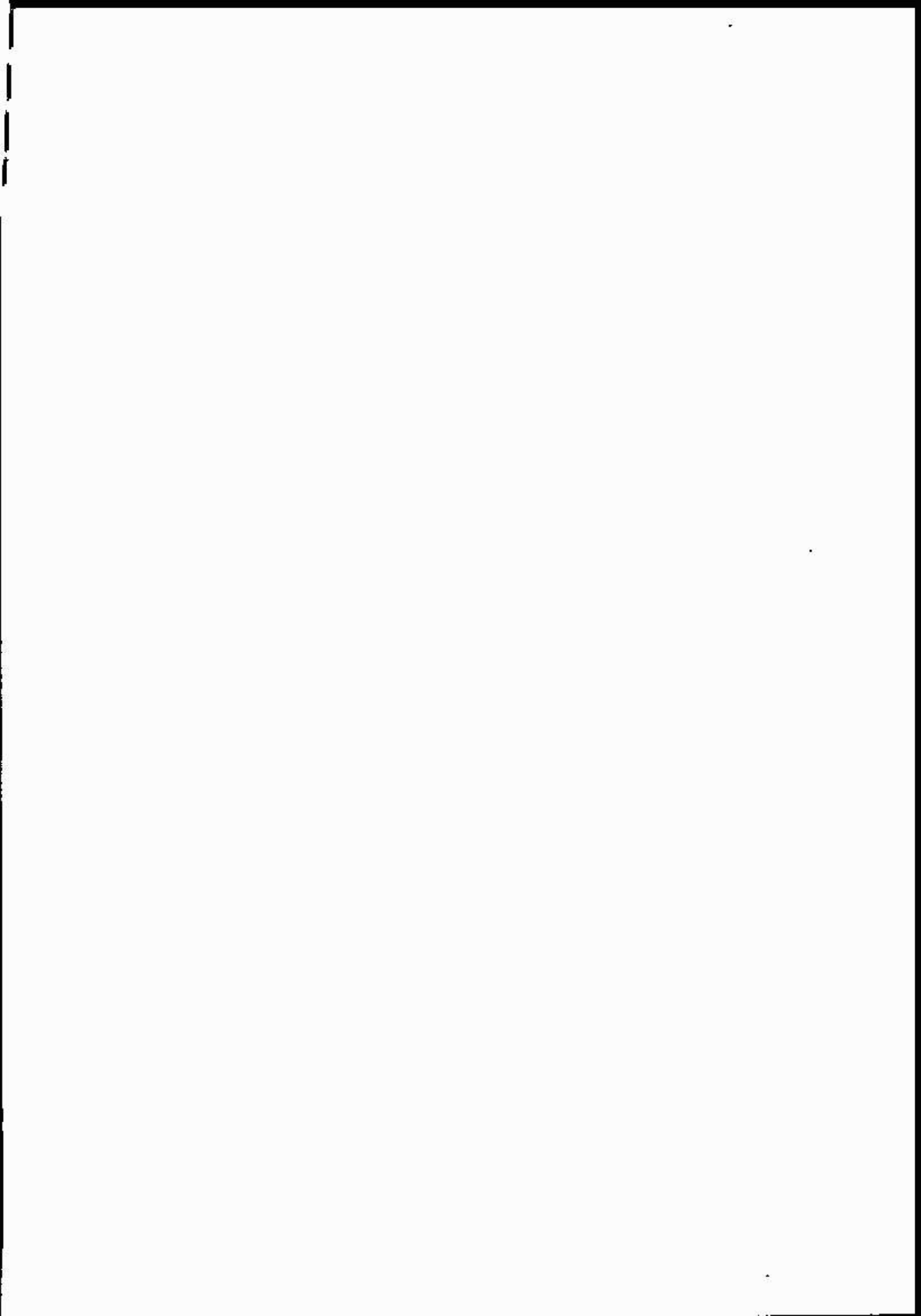
em 05 / 11 / 97

ASSUNTO

INSTITUI A DISCIPLINA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Leido no Expediente da 95ª Sessão Ordinária, em 06/11/97
 " " " " 96ª " " " " 11/11/97
 " " " " 97ª " " " " 12/11/97

DISTRIBUIÇÃO			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.a		11.a	
2.a		12.a	
3.a		13.a	
4.a		14.a	
5.a		15.a	
6.a		16.a	
7.a		17.a	
8.a		18.a	
9.a		19.a	
10.a			





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

17 19 / 02 / 98

Presidente

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 0047/97-AL

Institui a disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos no currículo das escolas da rede pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de implantação da disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos nas escolas da rede pública estadual.

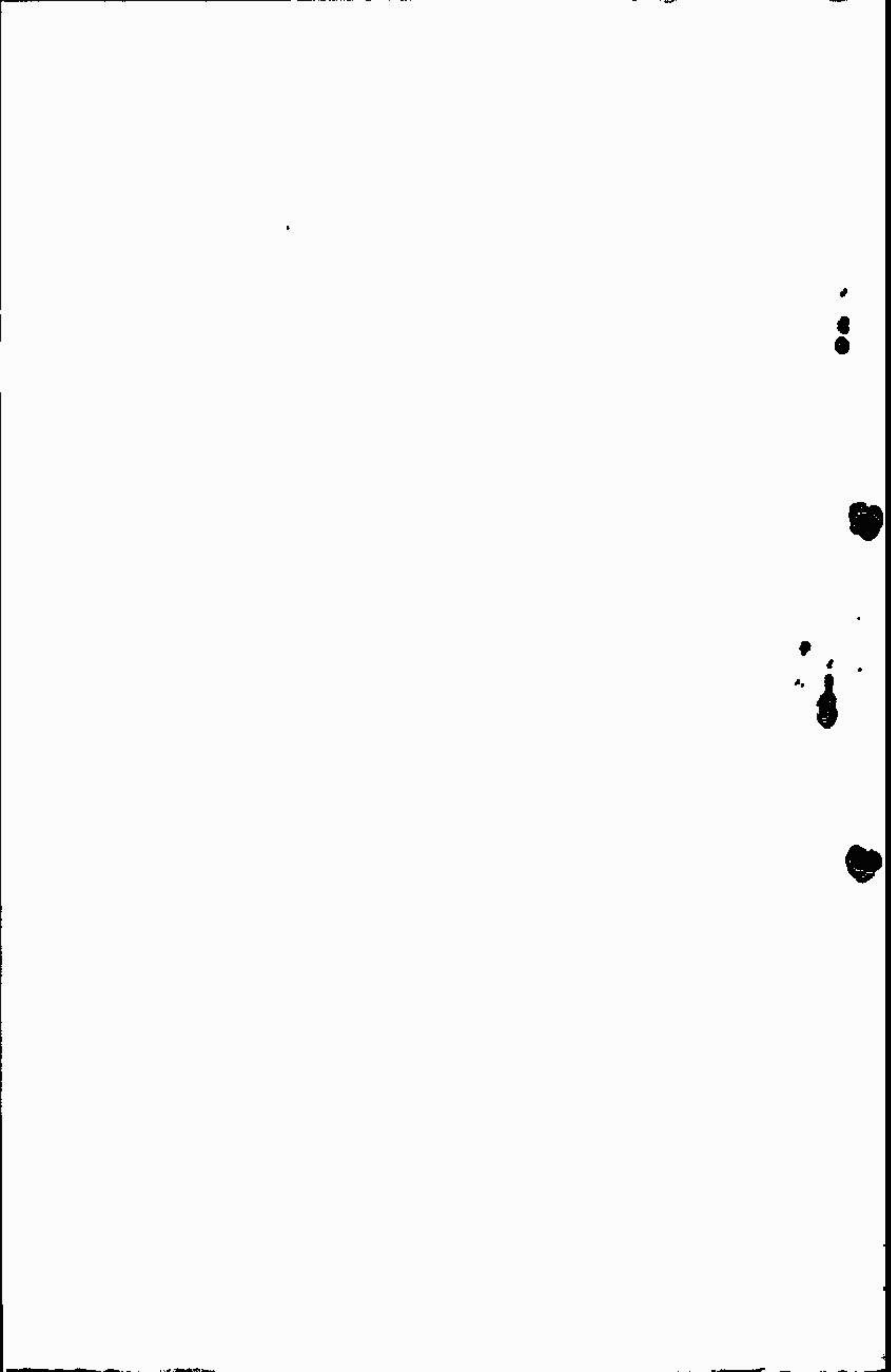
Art. 2º - A disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos visa a conscientizar o educando sobre a necessidade de preservação e conservação do meio ambiente e sobre o valor dos recursos hídricos do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 19 de Fevereiro de 1998.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador



Deputado Fran Junior

Comissão Legislativa do Estado do Amapá Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Em 29 / 02 / 98 Presidente

PROTUCOLO

PROJETO DE LEI N.º 047/97

PROTOCOLO Nº 0624
 DATA 05 / 11 / 97
 HORA DE ENTRADA 10:50hs
 ESPECIE P. Heci Nº 0047/97-AL.
Rosalina
 FUNCIONÁRIO

Institui a disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos no currículo das escolas da rede pública estadual.

O Governador do Estado do Amapá
Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
decreta e sanciona a seguinte Lei.

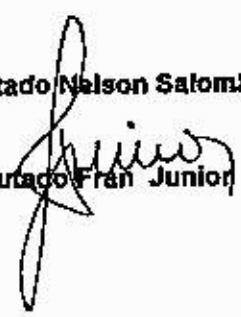
Art. 1 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de implantação da disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos nas escolas da rede pública estadual.

Art. 2 - A disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos visa a conscientizar o educando sobre a necessidade de preservação e conservação do meio ambiente e sobre o valor dos recursos hídricos do Estado.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, em 21 de outubro de 1997.


 Deputado Fran Junior

De la...
1901

Justificativa

Todo indivíduo tem sua formação baseada na informação que lhe é oferecida. Assim sendo, concluímos que o homem desinformado é extremamente prejudicado. São milhões de crianças que hoje vivem sem ter acesso a informações corretas sobre o meio ambiente, razão pela qual sugerimos, por meio deste projeto, que os problemas relativos ao meio ambiente e aos recursos hídricos sejam estudados de forma mais eficiente com a implantação da disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos.







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº /97 - CCJR/AL

Relator: Deputado LUCAS BARRETO

Assunto: Projeto de Lei nº 0047/97- AL

Ementa : Institui a disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos no currículo das escolas da rede pública estadual.

Autor: Deputado FRAN JUNIOR.

I - HISTÓRICO E VOTO:

O Deputado FRAN JUNIOR apresentou para apreciação desta Assembléia Legislativa, o Projeto e Lei nº 0047/97- AL, que institui a disciplina Meio Ambiente e Recursos Hídricos no currículo das escolas da rede pública, que após leitura em Plenário, veio a esta Comissão para receber parecer.

O Projeto do Parlamentar, apresenta boa técnica legislativa e não contraria nenhum dispositivo constitucional ou legal.

Ex positís, opino pela APROVAÇÃO.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado LUCAS BARRETO
Relator

II - DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do Relator, por atender ao interesse público.

Plenário da Comissão, em 16 de Fevereiro de 1998.

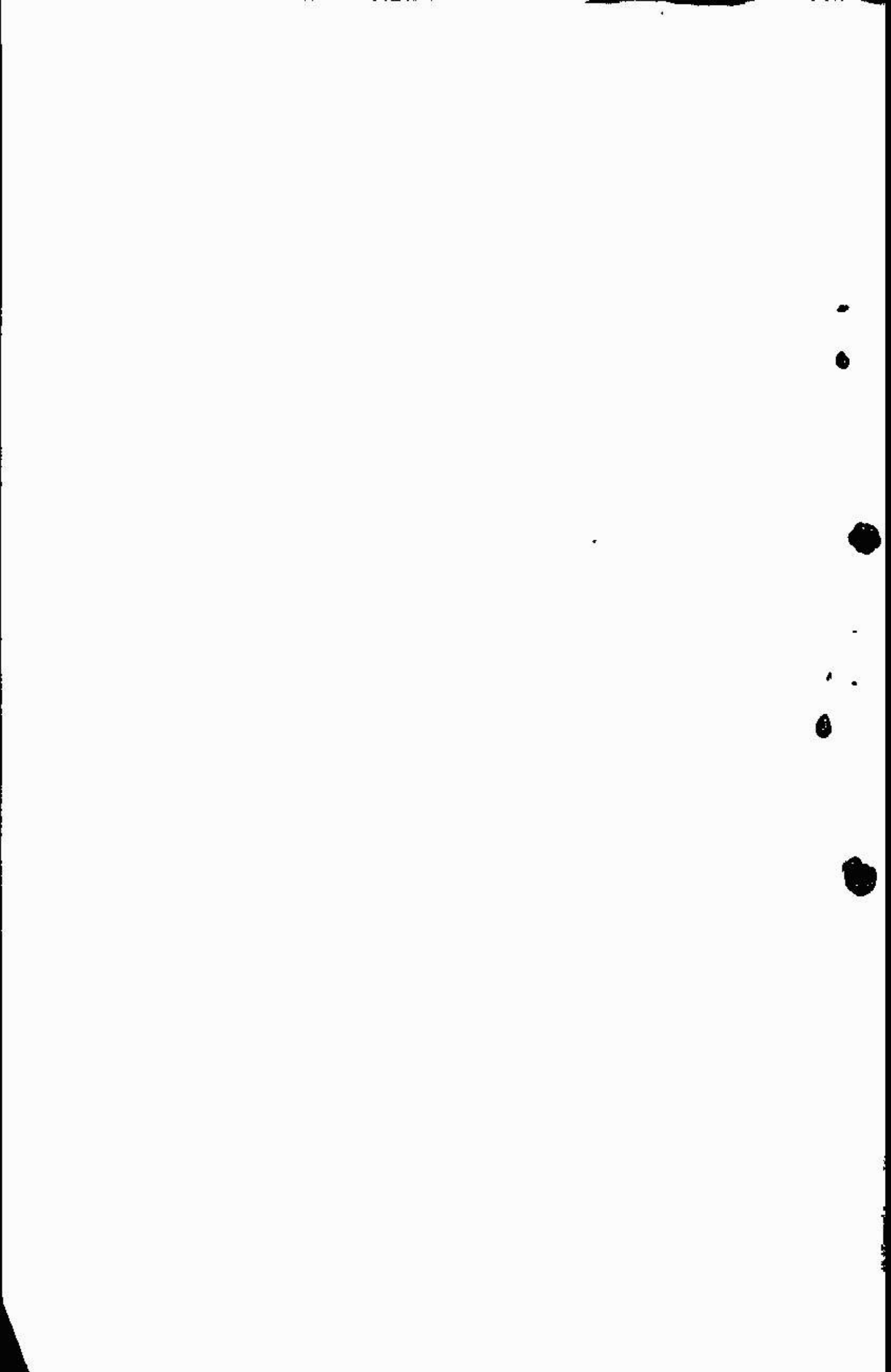
Deputado PAULO JOSÉ
PTB

Deputado MANOEL BRASIL
PL

Deputado JOÃO DIAS
PTB


Deputado LUCAS BARRETO
PSD


Deputado HILDO FONSECA
PT





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ABASTECIMENTO, DEFESA DO CONSUMIDOR, AGRICULTURA E
POLÍTICA AGRÁRIA, MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS DA MULHER,
DO IDOSO, DO ÍNDIO, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PARECER Nº 197 - CAS/AL

Relator: Deputado ANTONIO TELES
Proposta: Projeto de Lei nº 0047/97-AL.
Ementa: Institui a disciplina meio Ambiente e Recursos Hídricos no currículo das escolas da rede pública estadual.
Autor: Deputado FRAN JUNIOR.

I - HISTÓRICO E VOTO:

O autor é parte competente para apresentar o Projeto de Lei que institui a disciplina Meio Ambiente e recursos Hídricos no currículo das escolas da rede pública estadual .

O Projeto é constitucional e atende ao interesse público.

Ex positis, opino pela **APROVAÇÃO** .

É o Parecer, s.m.j.

Deputado ANTONIO TELES
RELATOR

II - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator. O Projeto é constitucional e jurídico e está redigido com boa técnica legislativa.

Plenário da Comissão, em 16 de Fevereiro de 1998.

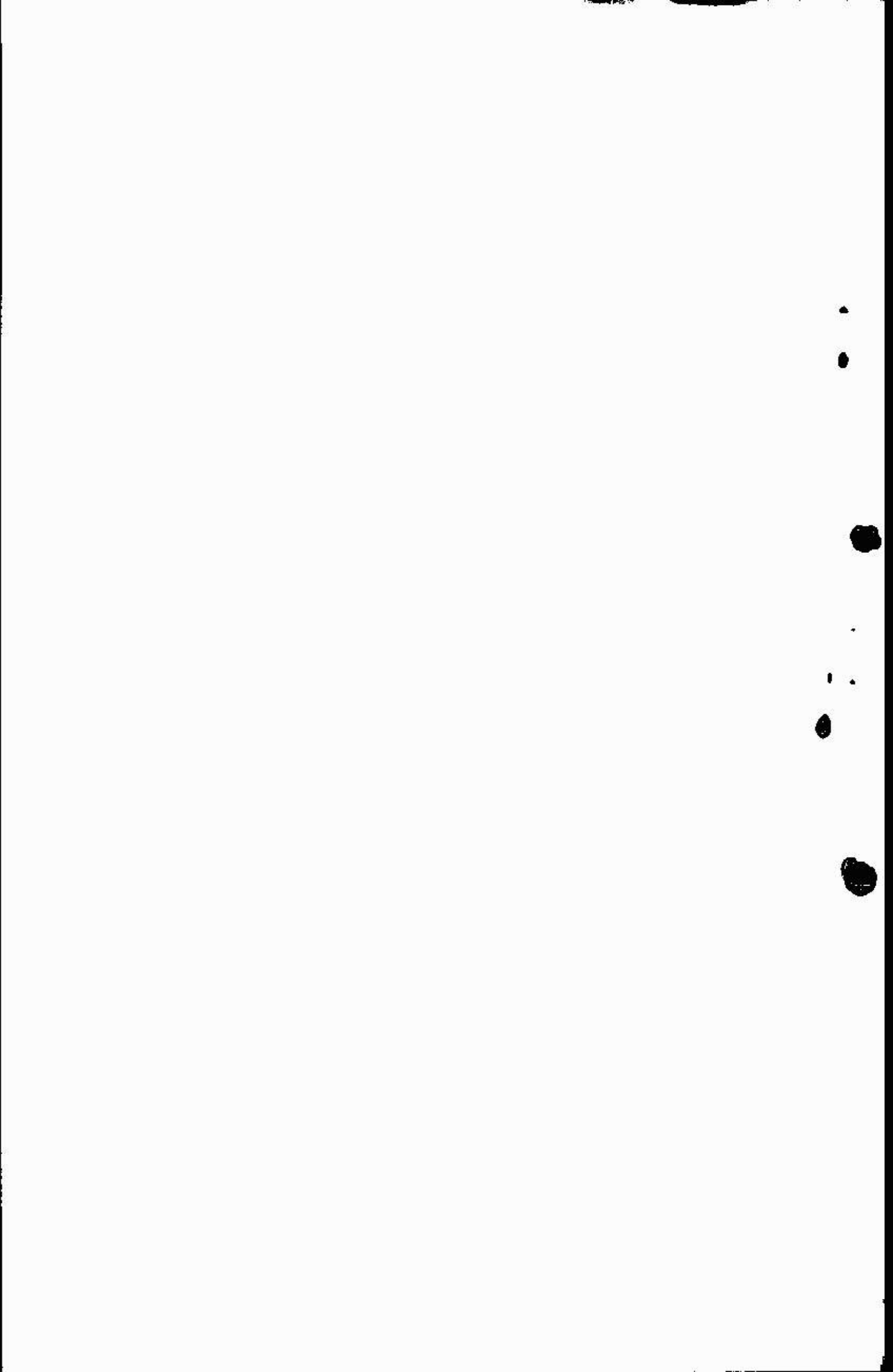
Deputado ROSEMIRO ROCHA
PL

Deputado JANETE CAPIBERIBE
PSB

Deputado ANTONIO TELES
PFL

Deputado WALDEZ GÓES
PDT

Deputado AMIRALDO FAVACHO
PTB





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

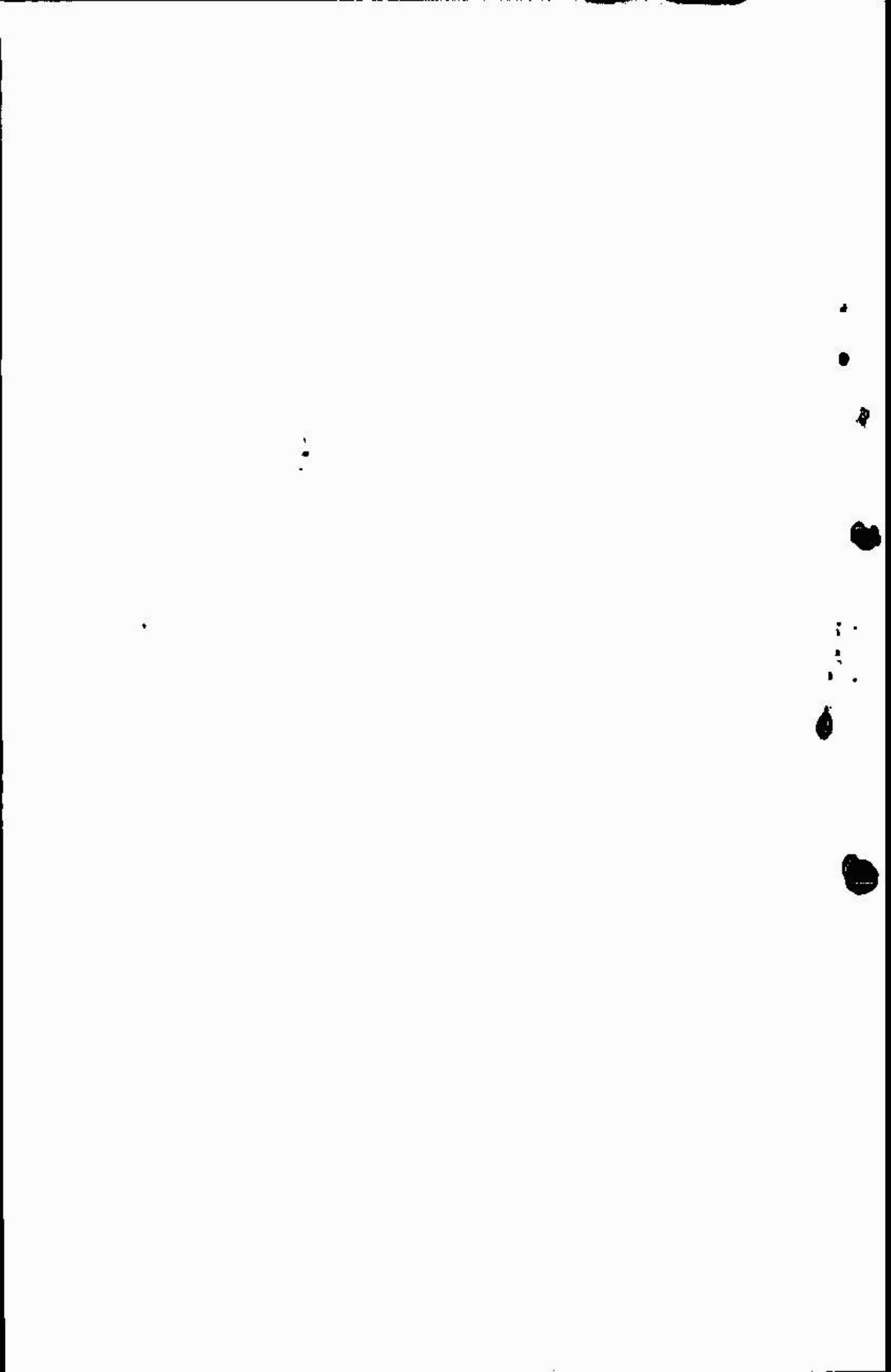
SESSÃO Nº 003 CONTROLE DE VOTAÇÃO DATA 19/02/1998

VOTAÇÃO DO: *Processo da Comissão de Constituição, Justiça e*
Redação, referente ao Projeto de Lei nº 0047/97 - Ab. de
autoriza do Deputado Fran Júnior.

Simbólica 1ª Discussão maioria simples
 Nominal 2ª Discussão maioria absoluta
 Secreta Única Discussão maioria qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)	X			
ANTONIO TELES PFL (Secretário Geral)	X			
FRAN JÚNIOR Líder PMDB	X			
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB				X
JOÃO DIAS PTB	X			
JULIO MIRANDA PSL (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES PFL				X
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB				X
REGILDO SALOMÃO PSDB (2º Vice-Presidente)	X			
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PSDB	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			


SECRETÁRIO GERAL





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 003

CONTROLE DE VOTAÇÃO

DATA 19/02/1998

VOTAÇÃO DO: *Parer da Comissão de Educação, S. A.S. A. 06*
A.P.A., M.A. M.M. J.S.B. e do Adolescente, referente ao Projeto de Lei
nº 0047/97-M. de autoria do Deputado Fran Júnior

Simbólica 1ª Discussão maioria simples
 Nominal 2ª Discussão maioria absoluta
 Secreta Única Discussão maioria qualificada

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
AMIRALDO FAVACHO PTB (1º Vice-Presidente)	X			
ANTONIO TELES PFL (Secretário Geral)	X			
FRAN JÚNIOR Líder PMDB	X			
HILDO FONSECA Líder PT	X			
JANETE CAPIBERIBE Líder PSB				X
JOÃO DIAS PTB	X			
JÚLIO MIRANDA PSL (Presidente)				
LUCAS BARRETO PSD (2º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PL (1º Secretário)				X
MILTON RODRIGUES PFL				X
JOÃO QUEIROGA PMDB	X			
PAULO JOSÉ Líder PTB				X
REGILDO SALOMÃO PSDB (2º Vice-Presidente)	X			
ROBERTO GÓES Líder PSD	X			
ROBERVAL PICANÇO Líder PSDB	X			
ROSEMIRO ROCHA PL	X			
WALDEZ GÓES Líder PDT	X			


SECRETÁRIO GERAL

